



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 054/2016

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Mobiliários de Escritório, Dormitório e Refeitório para atender as necessidades de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil. PROCESSO Nº00059/2016 PPSRP 028/2016

O **Município de Mangaratiba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo **Secretario Municipal de Saúde e Defesa Civil**, o Sr Mair Araújo Bichara, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, portadora do RG 218942191 Detran RJ, CPF 120.832.127-70, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil**, e, de outro lado, a empresa **RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.496.190/0001-04, com sede Rua Panamá, 332- Penha- RJ, telefone (21) 3106-30652 , E-mail: comercial@rioofficenet.com.br , neste ato, representada pelo Sr. Ricardo Santos Sobral Júnior, Brasileiro, Casado , Representante Comercial, portador de Cédula de Identidade RG nº 11.845.902-3 , emitido pelo Detran- RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.550.467-20, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Federal 7892/2013 e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de **Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada em fornecimento parcelado de Mobiliários de Escritório, Dormitório e Refeitório para atender as necessidades de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. **028/2016**, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, Decreto Federal 7892/2013 e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial **028/2016**, conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	Valor Unitário	Valor Global
1	Armário Alto MDP	Características: com 02 portas, 03 prateleiras, fechadura, puxador externo, cor Azul, fabricado em MDP com no mínimo 15 mm Dimensões: Alt. 1,61 m x Larg. 81 cm x Prof. 38 cm	10	UND	Avantti	R\$ 523,00	R\$ 5.230,00



3	Armário Executivo MDP	Características: com 02 portas, 01 prateleira, fechadura, puxador externo, cor Azul, fabricado em MDP com no mínimo 15 mm Dimensões: Alt. 1,61 m x Larg. 81 cm x Prof. 38 cm	15	UND	Avantti	R\$ 458,00	R\$ 6.870,00
4	Arquivo Móvel MDP	Características: com rodízios, com 2 gavetas e 1 gavetão, cor Azul, fabricado em MDP com no mínimo 15 mm Dimensões: Alt. 62 cm x Larg. 50 cm x Prof. 48 cm	10	UND	Avantti	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
5	Arquivo para Pasta Suspensa	Características: com rodízios, com 4 gavetas, cor Azul, fabricado em MDP com no mínimo 15 mm Dimensões: Alt. 1,40 m x Larg. 50 cm x Prof. 47 cm	10	UND	Avantti	R\$ 515,00	R\$ 5.150,00
	MDP						
10	Beliche em Madeira	Características: em madeira maciça tratada e seca em estufa, com acabamento em verniz polietirano de alta resistência que proporciona maior durabilidade, estrado em ripa pinus 6,7 cm e travessa em madeira dura, com 04 cabaceiras sem prateleiras, pés em madeira maciça, com grades laterais e escada. Dimensões: L 88 cm x A 80 cm x C 200 cm	20	UND	3Everton	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00
18	Mesa de refeição 04 lugares	Confeccionada em MDF de 15 mm com bordas de 30 mm revestido em fórmica na cor branca Estrutura de aço 50 mm x 30 mm com parede de 1,2 mm. Pintura Eletrostática epóxi pó Dimensão: 1,20m x 0,80m	6	UND	Avantti	R\$ 953,00	R\$ 5.718,00
19	Mesa de refeição 06 lugares	Confeccionada em MDF de 15 mm com bordas de 30mm revestido em fórmica na cor branca Estrutura de aço 50 mm x 30 mm com parede de 1,2 mm. Pintura Eletrostática epóxi pó Dimensão: 1,80m x 0,80m	6	UND	Avantti	R\$ 1.352,00	R\$ 8.112,00



20	Mesa de Refeitório 08 lugares	Confeccionada em MDF de 15 mm com bordas de 30mm revestido em fórmica na cor branca Estrutura de aço 50 mm x 30 mm com parede de 1,2 mm Pintura Eletrostática epóxi pó Dimensão: 2,40 m x 0,80m	6	UND	Avantti	R\$ 1.953,00	R\$ 11.718,00
21	Mesa Reunião semi-oval	Características: na cor Azul, fabricado em MDP com 18 mm, acabamento em PVC, estrutura em aço, pintura epox. Dimensões: Alt. 0,74 m x Larg. 1,83 m x Prof. 0,90 m	3	UND	Avantti	R\$ 678,00	R\$ 2.034,00
22	Mesa Escritório Diretor	Características: Possui 04 gavetas com chaves Confeccionada em chapa de MDP com 18 mm Revestimento melamínico Acabamento em PVC	10	UND	Avantti	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
		Estrutura de aço Pintura epoxi					
		Na cor azul, Dimensões: L: 1.60 m x P: 0,70 m x A: 0,75					
23	Mesa Secretária	Características: Possui 02 gavetas com chaves Confeccionada em chapa de MDP com 18 mm Revestimento melamínico Acabamento em PVC	11	UND	Avantti	R\$ 432,00	R\$ 4.752,00
		Estrutura de aço Pintura epoxi					
		Na cor azul, Dimensões: L: 1.20 m x P: 0,60 m x A: 0,75					
25	Mesa Recepção	Características: Possui 02 gavetas com chaves Confeccionada em chapa de MDP com 18 mm Revestimento melamínico Acabamento em PVC	15	UND	Avantti	R\$ 376,00	R\$ 5.640,00
		Estrutura de aço Pintura epoxi					
		Na cor azul, Dimensões: L: 1m x P: 0,60 m x A: 0,75					
26	Suporte para CPU	Características: Confeccionado em mdp com 15 mm	20	UND	Avantti	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
		Com rodízios					
		Na cor azul					
		Dimensões aproximadas: A 12,4 cm L 28,6 e P 50 cm					
TOTAL							R\$ 81.084,00

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 81.084,00 (oitenta e um mil oitenta e quatro reais)**, considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.



4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.

5.2 As requisições deverão ser realizadas, através das Autorizações de Serviço/Fornecimento, conforme disposto neste edital, obedecendo o preconiza o Decreto Municipal nº3293/2014.

5.3 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

5.4 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.

5.5 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de preço será a **Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil**.

5.6 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avançadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada conforme Decreto Municipal nº3293/2014.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Clausula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obedecerão o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo 00059/2016 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



9.1 A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da **Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um) por cento sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do instrumento;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Governo.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o Contratado, serão **OBRIGATORIAMENTE** formalizadas através do instrumento denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 21 de junho de 2016.

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
Contratante

RIO OFFICE COM DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade n.º:
CPF n.º:

Nome:
Identidade n.º:
CPF n.º: